



CONTRATO N.º 026/2020.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA INPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NOS MUNICÍPIOS DE CURRALINHO, MUANÁ E FLORESTA DO ARAGUAIA, PARA USO EM ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO PARÁ, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E EMPRESA PROJETER EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME COMO MELHOR ABAIXO SÉ DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG n.º 2863019 SSP/PA, CPF n.º 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, n.º 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 33.781, em 15.01.2019.

CONTRATADA: PROJETER EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 21.506.432/0001-49, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à A. Bernado Sayão, n.º 2050, sala B, bairro jurunas, CEP: 66030-120, representada neste ato pelo SR. **ATAIDE GONÇALVES DE PAIVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 55.876.940-8 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 513.236.302-44, Residente e domiciliado na Rua São Miguel, n.º 573, bairro jurunas, na cidade de Belém, estado do Pará no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o processo n.º 2019/532857, **edital e os anexos do Pregão Eletrônico n.º 008/2020**, tudo em conformidade com as Leis Federais n.º 13.303/2016 e 10.520/2002 e, pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 21.021/2018, 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos preceitos de direito privado e de acordo com o RILC da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para Implantação de Abrigos de Equipamentos de Telecomunicações nos municípios de Curralinho, Muana, e Floresta do Araguaia, para uso em Estações de Telecomunicações do estado do Pará, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA.

3.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo.

3.2 - O prazo para execução dos serviços objeto deste instrumento está especificado no TR, contados após a assinatura do contrato ou expedição da ordem de serviço ou instrumento equivalente.



CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor global de **R\$ 258.999,87 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência - TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CONSTRUÇÃO DE EDICULA PARA CURRALINHO (MARAJO)	R\$ 97.999,87
2	CONSTRUÇÃO DE EDICULA PARA MUANÁ (MARAJO)	R\$ 84.500,00
3	CONSTRUÇÃO DE EDICULA PARA FLORESTA DO ARAGUAIA (BAIXO AMAZONAS)	R\$ 76.500,00
TOTAL		R\$ 258.999,87

4.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **Contratante** vigente para o exercício de 2020 de acordo com a classificação abaixo:

Funcional programática: 23.722.1508.7669
Elemento de Despesa: 449051, 449040, 449039.
Fontes: 0660

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.

5.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

5.2 - Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-M / FGV.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - A **CONTRATADA** compromete-se, além das obrigações previstas em Lei, normas aplicáveis e constantes no Edital e seu Anexo I (TR), devem também ser respeitadas:

a - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

b - Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços e dos equipamentos.

c - Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbitos ocorridos;

d - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a instalação dos objetos no local designado pelo órgão, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

e - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** e pelos órgãos aderentes, sobre os objetos ofertados.

f - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

g - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

h - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação.





pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão; e

i – a garantia e o suporte técnico serão prestados de acordo com as especificações do TR.

6.2 – A **CONTRATANTE** compromete-se, além das obrigações previstas em Lei, normas aplicáveis e constantes no Edital e seu Anexo I (TR), devem também ser respeitadas:

a - Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;

b - Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

c - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal /Fatura(s) da contratada, na forma convencionada neste Instrumento;

d - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;

e - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor; e

g - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela **Contratante**, conforme o Decreto Estadual nº. 870, de 04 de outubro de 2013, através de emissão de Portaria do gabinete da Presidência da PRODEPA.

7.2 - A **Contratada** ficará obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

I - Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas, no termo de referência deste instrumento;

II- Informar ao setor responsável da PRODEPA as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

III - Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil após a data de recebimento da nota fiscal no Protocolo Geral da



Contratante, desde que a mesma esteja atestada, de acordo com o Item 08 do TR.

8.1.1 – Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de Ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o Art. 6º, inciso II, da IN SEFA nº 18/08, de 21/05/08;

8.2 – A **Contratada** deverá emitir a nota fiscal correspondente à prestação do serviço e encaminhá-la ao Protocolo Geral da **Contratante** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;

8.2.1 - O Protocolo Geral da **Contratante** providenciará o envio da nota fiscal para a área técnica para atesto.

8.3 – Para fins de pagamento, a **Contratada** deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pelo Ministério da Fazenda, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

c) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida;

d) Guia da Previdência Social – GPS, devidamente preenchida com os dados da contratada (inclusive CNPJ), valor da retenção equivalente a 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, número da nota fiscal e encargos financeiros, quando houver, a título de “retenção para a seguridade social”, cujo recolhimento junto ao INSS será efetuado pela **Contratante**;

e) Relação de Empregados - RE atualizada, relativa a mão de obra utilizada na execução dos serviços.

8.4 – A não apresentação das Certidões elencadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior não acarretará retenção de pagamento. Entretanto, a **Contratada** ficará obrigada a apresentá-los em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.5 – A **Contratante** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

8.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

8.6.1 – A **Contratante** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no **subitem anterior**, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

8.7 – A **Contratada**, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1 - No interesse da Administração da **Contratante**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 13.303/2016 e de acordo com o RILC da **CONTRATANTE**.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



9.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as sanções previstas no TR, no edital e as seguintes:

10.1.1. Nos termos do Art. 83 da Lei nº 13.303/16, fica a **Contratada**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória especificadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2019 e Termo de Referência, anexo.

10.1.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **Contratante** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;

10.1.3. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **Contratante** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **Contratada** de qualquer das condições avançadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 83, da Lei nº 13.303/16.

10.1.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **contratada**, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303 de 2016, e nas disposições da Lei nº 10.520 de 2002.

10.1.5. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **Contratada**;

10.1.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **Contratada**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

10.1.7. A **Contratada** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.8. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

10.1.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **Contratante** isentará a **Contratada** das penalidades mencionadas;

10.1.10. A critério da Administração da **Contratante** o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **Contratada**.

10.1.11. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Contratante** ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.1.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o



contraditório e a ampla defesa.

10.1.13. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **Contratante**, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da **Contratante**;

11.2.3. Judicial nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o **contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as especificações do item 17 do edital e TR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

13.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 13.303/16, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1 – Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

15.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 13.303/16, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

16.1. A **CONTRATANTE** aplicará o Artigo 182 do RILC quando houver eventuais partes de litígio





entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1 - O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FÓRO.


18.1 - As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 15 de outubro de 2020





MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente da PRODEPA



ATAÍDE GONÇALVES DE PAIVA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

01 
Nome:
CPF: 462.147.948-28

02 
Nome:
CPF: 016.295.542-92



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA Nº 004/2020

BOLSAS DE ATRAÇÃO DE JOVENS TALENTOS - BJT

RESULTADO FINAL - LOTE 4

Nº	PPG	Inst. Rec.	Nome Candidato(a) BJT	Título do projeto	RESULTADO
06	PPGECO	UFPA	Lucas Lacerda Caldas Zanini Jardim	Diversificação e biogeografia de peixes de água doce da Bacia Amazônica	NÃO APROVADO
14	PPGBEES	UFOPA	Amanda Maria Picelli	Parasitas Fantásticos e Onde Habitam: Hemoparasitos da Ictio e Herpetofauna Amazônica	NÃO APROVADO

Belém, 09 de novembro de 2020.

Juarez Antônio Simões Quaresma

Diretor Científico / FAPESPA

Protocolo: 598559

FÉRIAS

Portaria nº 203/2020 – GABINETE, de 05 de Novembro de 2020.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Gozo
5946782/1	HELIO DA SILVA MONTEIRO	01/02/2019 A 31/01/2020	04/01/2021 A 03/02/2021
5943139	JOSE ABILIO BARRROS OHANA	08/01/2020 A 07/01/2021	08/01/2021 A 06/02/2021
5890006/3	SAMUEL AUGUSTO SIQUEIRA FILHO	08/01/2020 A 07/01/2021	14/01/2021 A 12/02/2021
5916895/1	ANDERSON ALBERTO SALDANHA TAVARES	25/11/2019 A 24/11/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
5946490/1	JURANDIR SEBASTIÃO TAVARES SIDRIM	08/01/2020 A 07/01/2021	08/01/2021 A 06/02/2021
5916900/1	BENEDITO DE JESUS HENDERSON GORDO	09/12/2019 A 08/12/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
57176411/4	HELOISA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTA BRIGIDA	08/01/2020 A 07/01/2021	11/01/2021 A 09/02/2021
5456576/4	MAGDA TORRES BALLOUT	08/01/2020 A 07/01/2021	08/01/2021 A 07/02/2021
57200750/2	VALTENES ASSUNÇÃO DE SOUSA	01/01/2020 A 31/12/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
57224169/2	ALANA MARIA FERREIRA BORGES	13/04/2019 A 12/04/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
5946072/1	LUCIANE DA SILVA VASCONCELLOS	08/01/2020 A 07/01/2021	08/01/2021 A 06/02/2021
5934736/2	ANNE KELLY SANCHES LEMOS	21/05/2019 A 20/05/2020	07/01/2021 A 05/02/2021
57190481/2	JULIANA CARDOSO SALDANHA	01/01/2018 A 31/12/2018	04/01/2021 A 02/02/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 05 de Novembro de 2020.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Diretor-Presidente

Protocolo: 598267

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PROCESSO PAE Nº 2020/668.655

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de instalação de rádios ponto-multiponto para expansão de unidades atendidas pelo Programa Navegapará.

DATA DA ABERTURA: 26 de novembro de 2020

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)

UASG DA PRODEPA: 925483

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

PREGOEIRO: Eduardo Andrade

Obs.: O edital encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e no Mural de Licitações (www.compraspara.gov.br).

Protocolo: 598329

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Nº CONTRATO: 026/2020 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2020 - PARTES: PRODEPA E PROJETAR EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME - OBJETO: Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para Implantação de Abrigos de Equipamentos de Telecomunicações nos municípios de Curralinho, Muaná, e Floresta do Araguaia, para uso em Estações de Telecomunicações do estado do Pará - DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020 - VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 14/10/2021 - VALOR (R\$): 258.999,87 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.722.1508.7669 - 4449051, 449040, 449039 - FONTE DE RECURSO: 0660 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - END. DO CONTRATADO: A. Bernardo Sayão, nº 2050, sala B, bairro jurunas, CEP: 66030-120.

Protocolo: 598293

DIÁRIA

Portaria nº 221, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020 - Diária ao(à) colaborador(a) MÁRCIO SILVA LOPES, Técnico de Manutenção, matrícula 72167, 09/11/2020 a 09/11/2020, à Belém-PA/Bragança/Belém-PA, para Substituição do nobreak de Bragança, substituição de fonte em Santa Maria. Região Rio Caeté. MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Portaria nº 222, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020 - Diária ao(à) colaborador(a) MARCEL SANTOS CABRAL, Analista de Suporte, matrícula 73258, 09/11/2020 a 09/11/2020, à Belém-PA/Bragança/Belém-PA, para Substituição do nobreak de Bragança, substituição de fonte em Santa Maria. Região Rio Caeté. MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Portaria nº 223, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020 - Diária ao(à) colaborador(a) LEOPOLDO JOSÉ MORAES VIANA, Técnico de Manutenção, matrícula 72113, 09/11/2020 a 09/11/2020, à Belém-PA/Bragança/Belém-PA, para Substituição do nobreak de Bragança, substituição de fonte em Santa Maria. Região Rio Caeté. MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 598619

Portaria nº 214, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020 - Diária ao(à) colaborador(a) RODRIGO RAMOS SILVEIRA, Analista de Suporte - RESPONSÁVEL NÚCLEO PARAGOMINAS, matrícula 8080020-8, 09/11/2020 a 16/11/2020, à PARAGOMINAS-PA/BARCARENA/PARAGOMINAS-PA, para SUPERVISÃO TÉCNICA PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA INFOVIA ANEL ÓPTICO REDE ESTADUAL COM SUBSTITUIÇÃO CABO 48FO. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Portaria nº 215, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020 - Diária ao(à) colaborador(a) HAMILTON FEITOSA DE LIMA, ANALISTA DE SIATEMAS - RESPONSÁVEL NÚCLEO SANTARÉM, matrícula 8080356 - 1, 04/11/2020 a 06/11/2020, à SANTARÉMPA/BELTERRA/SANTARÉM-PA, para EXECUÇÃO DE TESTES E SUPERVISIONAMENTO DA PRESTADORA NA RECUPERAÇÃO DO ENLACE PTP QUE INTERLIGA SANTARÉM /BELTERRA - EMERGENCIAL. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Portaria nº 216, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020 - Diária ao(à) colaborador(a) LEOPOLDO JOSÉ MORAES VIANA, Técnico de Manutenção, matrícula 72113, 05/11/2020 a 05/11/2020, à Belém-PA/Igarapé Mirim/Belém-PA, para Ajuste de rede elétrica com problema, para normalização do site que esta indisponível. Região do Tocantins. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Portaria nº 217, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020 - Diária ao(à) colaborador(a) MARCEL SANTOS CABRAL, Analista de Suporte, matrícula 73258, 05/11/2020 a 05/11/2020, à Belém-PA/Igarapé Mirim/Belém-PA, para Ajuste de rede elétrica com problema, para normalização do site que esta indisponível. Região do Tocantins. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Portaria nº 218, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020 - Diária ao(à) colaborador(a) FABIO AUGUSTO NUNES BASTOS, ANALISTA DE SUPORTE, matrícula 73170 , 05/11/2020 a 06/11/2020, à Belém-PA/Bragança/Bonito/Belém-PA, para Manutenção de equipamento das Edículas de Bragança e Bonito. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Portaria nº 219, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020 - Diária ao(à) colaborador(a) FELIPPE FERREIRA LEVY, Gerente de Divisão /Divisão de Infovias Digitais, matrícula 73394, 09/11/2020 a 13/11/2020, à Belém-PA/Tucuruí/Belém-PA, para Implantação de equipamentos ativos do projeto DWM PRODEPA/GEMINI/EXERCITO. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Portaria nº 220, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020 - Diária ao(à) colaborador(a) RAFAEL THURY CRUZ, GERENTE , matrícula 73138, 09/11/2020 a 13/11/2020, à Belém-PA/Tucuruí/Belém-PA, para Implantação de equipamentos ativos do projeto DWM PRODEPA/GEMINI/EXERCITO. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 598299

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 2020/486.266

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SERVIÇO ESPECIALIZADO, MENTORING E TREINAMENTO PENTAHO ENTERPRISE PREMIUM EDITION

O pregão em epígrafe esta SUSTENSO

UASG DA PRODEPA: 925483

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

PREGOEIRA: Adenice Mattos

Obs.: O edital encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)

Protocolo: 598639